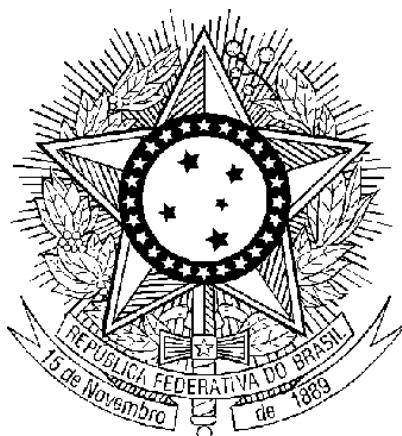




CÂMARA DOS DEPUTADOS

RECURSO N.º 369, DE 2010

(Do Sr. Alfredo Kaefer)

Recorre ao Plenário, nos termos do art. 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, da decisão da Presidência que indeferiu liminarmente a Emenda nº 81, apresentadas à Medida Provisória nº 472, de 2009.

DESPACHO:

SUBMETA-SE AO PLENÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 125 DO REGIMENTO INTERNO E DA DECISÃO PROFERIDA NA QUESTÃO DE ORDEM Nº 480, DE 2009. PUBLIQUE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência , nos termos do art. 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a apreciação pelo Plenário, de recurso contra a decisão da Presidência que indeferiu liminarmente da tramitação da **Emenda nº 81**, apresentada à Medida Provisória nº 472/09.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda nº 81 visa **(Institui Alterações na Contribuição seguridade Social Rural)**, vez que se trata de assunto de natureza puramente tributária e que, portanto, ao tempo que não colide com os conteúdos da Medida Provisória de natureza tributária, procura atender as demandas dos cidadãos e de suas entidades.

Esse recurso permitirá a manutenção da soberania do nosso Plenário em julgar se a mesma é conveniente juridicamente para o país.

Pelo exposto, espera que o plenário defira o presente recurso, dando-se o devido trâmite à proposição.

Sala das Sessões, 09 de março de 2010.

ALFREDO KAEFER

Deputado Federal

PSDB/PR

FIM DO DOCUMENTO
